



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº541/2018, de 13.06.2018

“Dispõe sobre a autorização legislativa para promover o repasse de rendimentos de aplicação financeira à APAE e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE de Virgínia, o valor proveniente dos rendimentos da aplicação financeira destinada à Instituição, cujo repasse foi autorizado pela Lei Ordinária Municipal 538/2018, de 23/05/2018, aprovada por essa Casa Legislativa.

Parágrafo único. O valor dos rendimentos, no montante de R\$ 51,34 (cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), será repassado pela Prefeitura Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, 13 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia

Publicação em: 15 / 06 / 2018

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

PUBLICADO
EM 13 / 06 / 18

Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº541/2018, de 13.06.2018

“Dispõe sobre a autorização legislativa para promover o repasse de rendimentos de aplicação financeira à APAE e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE de Virgínia, o valor proveniente dos rendimentos da aplicação financeira destinada à Instituição, cujo repasse foi autorizado pela Lei Ordinária Municipal 538/2018, de 23/05/2018, aprovada por essa Casa Legislativa.

Parágrafo único. O valor dos rendimentos, no montante de R\$ 51,34 (cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), será repassado pela Prefeitura Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, 13 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia

Publicação em: 15 / 06 / 2018

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

PUBLICADO
EM 13 / 06 / 18

Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia